

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL – SESCOOP/MS

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2026	
Data de divulgação: 21/09/2026 mediante aviso publicado no sítio eletrônico institucional no endereço https://somoscooperativismo-ms.coop.br/institucional/sescoop/portal-de-licitacoes-e-contratacoes-diretas	Abertura: às 09h00 (horário de Brasília) do dia 05/10/2026 no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br
OBJETO Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção e fornecimento de materiais gráficos, sob demanda, para atendimento das necessidades do setor de Comunicação e demais áreas do Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado de Mato Grosso do Sul – SESCOOP/MS, visando à divulgação institucional de programas, projetos, eventos, campanhas e ações desenvolvidas pela instituição. Os serviços deverão ser prestados e os materiais entregues no município de Campo Grande/MS.	
ORIENTAÇÕES IMPORTANTES: 1. O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO no Estado de Mato Grosso do Sul – SESCOOP/MS - é uma instituição integrante do Sistema S , possui seu próprio Regulamento de Licitações e Contratos, a Resolução nº 2056, de 25 de setembro de 2023. O SESCOOP/MS não se submete às normas de licitação da administração pública. 2. Todos os pedidos de esclarecimentos e todas as impugnações deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do Portal de Compras Públicas. Na hipótese de indisponibilidade ou falha técnica comprovada da plataforma que impossibilite o envio, o interessado poderá encaminhar o questionamento para o e-mail licitacao@ocbms.org.br , devendo informar e justificar a impossibilidade de utilização do Portal. 3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos, bem como quaisquer alterações ao edital, incluindo adiamento da data limite para recebimento das propostas, serão divulgadas na internet, no site www.portaldecompraspublicas.com.br 4. Alertamos que, antes de participar da licitação, certifique-se de compreender integralmente as regras do certame, especialmente aquelas relativas ao objeto, às especificações e condições de execução, às datas e aos horários da sessão pública, ao critério de julgamento, à forma de apresentação das propostas e dos lances, aos documentos de habilitação, aos prazos e aos procedimentos para pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos. 5. O licitante deverá observar previamente os procedimentos necessários ao credenciamento, acesso e utilização do Portal de Compras Públicas, responsabilizando-se pela manutenção de suas informações cadastrais e condições de acesso devidamente atualizadas. 6. Este pregão eletrônico será conduzido no modo de disputa ABERTO , ou seja, hipótese em que os licitantes deverão apresentar lances públicos e sucessivos, com prorrogações. 7. Informamos ainda que o Pregão Eletrônico Nº 011/2026 é do tipo Menor Preço , critério de julgamento por item . 8. Dessa forma, os licitantes interessados deverão se atentar para cadastrarem o valor da proposta inicial e	

enviarem os lances **CONSIDERANDO O VALOR UNITÁRIO DO ITEM.**

9. A proposta inicial poderá ser apresentada exclusivamente no sistema e a proposta final ajustada ao lance vencedor deverá ser encaminhada após solicitação do(a) Pregoeiro(a).

A leitura destas orientações não dispensa, em hipótese alguma, a análise e compreensão na íntegra do Edital do Pregão Eletrônico Nº 011/2026 e seus anexos.

Registro de Preços

(x) SIM () NÃO

Vistoria

() SIM () Facultativa (X) NÃO

**Exigência de Amostra / Protótipo / Prova de Conceito
(Fase de Julgamento)**

() SIM (X) NÃO

**Exigência de Amostra / Protótipo / Prova de
Conceito (Fase de Execução)**

(X) SIM () NÃO – Quando requerido de acordo com o subitem 8 do Termo de Referência - Obrigações do fornecedor registrado.

Instrumento Contratual

() Contrato () Pedido de Fornecimento (x) Ata de Registro de Preços

Forma de Adjudicação

Por item

Modo de Disputa:

Aberto

Valor Estimado:

R\$ 97.017,00

Pedidos de Esclarecimentos

Até o terceiro dia útil anterior à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente pelo portal:
www.portaldecompraspublicas.com.br

Impugnações

Até o terceiro dia útil anterior à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente pelo portal:
www.portaldecompraspublicas.com.br

Decairá do direito de impugnação e esclarecimentos dos termos do edital de pregão, perante o SESCOOP/MS, qualquer pessoa que não se manifestar no prazo estabelecido (até o terceiro dia útil designado para abertura da sessão pública). A apresentação de impugnação após o prazo estipulado, não a caracterizará como tal, recebendo tratamento como mera informação. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações não suspendem os prazos previstos no certame. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação, antes da data de abertura das propostas do pregão.

Informações Adicionais

Endereço: Av. Ceará, 2245 – Vila Célia - Ed. Casa do Cooperativismo – Sistema OCB/MS, Campo Grande – MS. E-mail: licitacao@ocbms.org.br

SUMÁRIO

1. DO OBJETO.....4

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....8

3. DO CREDENCIAMENTO.....9

4. DO ENVIO DA PROPOSTA E DO DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO.....10

5. DA SESSÃO PÚBLICA, JULGAMENTO, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA.....11

6. DA HABILITAÇÃO.....16

7. DO RESULTADO.....22

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.....23

9. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.....24

10. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.....25

11. DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR TERCEIROS NÃO PARTICIPANTES.....25

12. DAS PENALIDADES.....26

13. DO PAGAMENTO.....27

14. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE PREÇO.....27

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....28

16. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL.....29

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS.....27

18. DISPOSIÇÕES FINAIS.....28

19. TERMO DE REFERÊNCIA.....32

20. MODELO DE PROPOSTA.....47

21. MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....52

22. MINUTA DE PEDIDO DE REQUISIÇÃO DE BENS, PRODUTOS, MATERIAIS E SERVIÇOS.....60

23. DECLARAÇÃO DO SIMPLES NACIONAL.....63

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2026

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Modo de disputa: ABERTO

Recebimento das Propostas: início: 21/09/2026 – 17h. término: 05/10/2026 – 8:30h.

Sessão Pública de Disputa de Preços/Data de Abertura das Propostas: início: 05/10/2026 – 9h.

Endereço Eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br

Referência de tempo: Todas as referências de tempo serão regidas pelo horário oficial de Brasília/DF.

O Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no estado de MS – Sescop/MS, por intermédio do Pregoeiro e da Comissão de Licitação, designados, respectivamente pela Portaria 011/2026, de 5 de maio de 2026, torna público para conhecimento dos interessados que na data e horário acima indicados realizará Licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **menor preço, critério de julgamento por item** conforme descrito neste Edital e seus Anexos. A abertura da sessão pública deste Pregão ocorrerá no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, ao Regulamento de Licitações e Contratos do Sescop, aprovado pela Resolução nº 2056, de 25 de setembro de 2023, bem como pelas normas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes dar-se-á **exclusivamente** por intermédio de troca de mensagens no campo próprio do sistema eletrônico. Na hipótese de falha do sistema ou de inconsistência devidamente comprovada, o contato poderá ser realizado por meio do endereço eletrônico licitacao@ocbms.org.br, vedada a utilização de quaisquer outros meios de comunicação com o Pregoeiro e com a Comissão Permanente de Licitação (CPL) durante o certame, em observância ao princípio da transparência que rege o procedimento licitatório.

Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento do Portal de Compras Públicas, pelo telefone ou WhatsApp: 0800 730 5455 ou 3003 5455 – Atendimento Nacional, ou ainda pelo e-mail: forneecedor@portaldecompraspublicas.com.br.

Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema, de equívocos de operação do sistema ou de sua desconexão.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção e fornecimento de materiais gráficos, sob demanda, para atendimento das necessidades do setor de Comunicação e demais áreas do Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado de Mato Grosso do Sul – SESCOOP/MS, visando à divulgação institucional de programas, projetos, eventos, campanhas e ações desenvolvidas pela instituição. Os serviços deverão ser prestados e os materiais entregues no município de Campo Grande/MS.

ITENS				
Item	Descrição	Quantidade em unidade	Valor Unitário	Valor Total
1.	SACOLA PEQUENA — PERSONALIZADA Material: Duplex 210g Personalização: impressão colorida personalizada conforme a arte fornecida pelo cliente Acabamento: alça e ilhós Medidas: 19 × 28 × 8,5 cm (largura × altura × espessura) Quantidade mínima por solicitação: 100 unidades	700	R\$ 9,86	R\$ 6.902,00
2.	SACOLA MÉDIA Material: Duplex 210g Personalização: impressão colorida personalizada conforme a arte fornecida pelo cliente Acabamento: alça e ilhós. Medidas: 30x38x11 cm (largura x altura x espessura). Quantidade mínima por solicitação: 100 unidades.	700	R\$ 12,33	R\$ 8.631,00
3.	Crachá em PVC transparente e flexível, Medidas: dimensão aproximada de 10 cm x 14 cm, com cordão de nylon preto com ponteira. Produção: Até 10 dias corridos após envio da requisição.	3.000	R\$ 4,95	R\$ 14.850,00

	 Quantidade mínima por solicitação: 1000 unidades			
4.	Windbanner. Tamanho: 3 metros Tecido: Microfibra Reversível de Alta Gramatura ou Oxford Haste = Alumínio de Alta Resistência Base = PVC com Encaixe para Água/Areia Formatos = FACA, VELA ou PENA Impressão = Digital de Alta Resolução. Quantidade mínima por demanda: 5 unidades.	50	R\$ 495,30	R\$ 24.765,00
5.	Cubo Publicitário em Plástico Polionda, Tamanho: 40cm x 40cm x 40cm Material: Chapa de polionda de 3mm com impressão direta colorida em alta resolução direto na faces externas do cubo. Marcações de dobras e encaixes estruturais no próprio cubo. Acabamento para resistência a risco arremate das arestas. Entregar o material pronto para uso. Quantidade mínima por demanda: 5 unidades.	50	R\$ 252,26	R\$ 12.613,00

6.	Impressão Leque Mãozinha Dia de Cooperar Tamanho: formato 35,7x28cm papel triplex 275g 4x4 – frente, com duas faces, logomarca institucional no verso com fundo branco. (com abertura para encaixe de mão). Faca personalizada. Modelo referência:  Quantidade mínima por solicitação: 1.000 unidades.	5.000	R\$ 2,18	R\$ 10.900,00
7.	Impressão Painel Instagramável Acabamento: Painel impresso em papelão ou similar contendo réplicas de mascotes relacionados ao cooperativismo e instituição. Tamanho: sendo uma medindo 170cm (altura) x 100cm (largura) e mais duas réplicas menores conectadas à maior por um dedo, medindo essas duas réplicas 100cm x 70cm com espaço para o rosto. Obs.: Arte final será enviada pelo setor de comunicação na requisição do serviço. Quantidade mínima por solicitação: 01 unidade.	4	R\$ 340,00	R\$ 1.360,00
8.	Pulseira de Identificação Acabamento: Pulseira de identificação na cor branca, em fibra sintética 160g, personalizada com impressão a laser, Tamanho: 24,5 x 2cm. Quantidade mínima por solicitação: 1.000 unidades.	3.500	R\$ 1,48	R\$ 5.180,00
9.	CALENDÁRIO DE MESA. ABERTO: Base formato 45x21cm, papel cartão tipo capa dura de caderno, três vincos para as dobras da base de sustentação, 4/0 cores. 14 folhas dos meses + institucional no formato 21x15cm cada folha, papel couche fosco 210g, 4/4 cores, wire-o branco ou preto. Arte será fornecida pela unidade	700	R\$ 16,88	R\$ 11.816,00

	gerenciadora. Quantidade mínima por demanda: 350 unidades.			
Valor total: 97.017,00 (noventa e sete mil e dezessete reais)				

1.2 O prazo máximo para entrega dos itens será de 30 (trinta) dias corridos, contados na forma estabelecida no Item 6 do Termo de Referência, ressalvado o Item 3 - Crachá, cujo prazo máximo de entrega será de 10 (dez) dias corridos, conforme previsto na especificação do objeto constante do Termo de Referência.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no capítulo **DA HABILITAÇÃO**, e que tenham especificado, como objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, atividade compatível com o objeto deste Pregão.

2.1.1. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio de atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

2.1.2. Serão estendidas às cooperativas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

2.2 Estarão impedidas de participar desta Licitação:

- a) Empresas que estejam sob decretação de falência, dissolução ou liquidação;
- b) Empresas que tenham sido sancionadas com a pena de suspensão do direito de licitar ou contratar com o SESCOOP - Unidade Nacional e Unidades Estaduais, durante o prazo da sanção aplicada;
- c) Empregados ou dirigentes do SESCOOP/MS;
- d) Autor do Projeto Básico, ou Termo de Referência;
- e) Empresas que tenham registro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS. A existência de registro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS não implicará, por si só, a desclassificação ou inabilitação

automática da licitante, devendo o Pregoeiro verificar a natureza, a vigência, a abrangência e os efeitos da sanção registrada, a fim de apurar se esta efetivamente impede a participação no certame ou a futura contratação com o SESCOOP/MS.

- f) Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;
- g) Sociedades estrangeiras não autorizadas a funcionar no Brasil.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Somente poderão participar deste pregão eletrônico as licitantes devidamente credenciadas junto ao provedor do sistema, na página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3. O uso da senha de acesso é de exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema nem ao SESCOOP/MS qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, ainda que por terceiros.

3.4 O credenciamento da licitante junto ao provedor do sistema implica a presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

3.5 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

3.6 O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, para fazer jus aos benefícios previstos, deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006 combinado com o art. 34 da Lei 11.488/2007 e Decreto 10.273/2020.

3.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

3.8 Para os fins do disposto no item 3.4, serão considerados enquadrados como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), observados os demais requisitos e vedações do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, os licitantes que auferirem receita bruta, em cada ano-calendário, nos seguintes limites:

3.8.1 Microempresa (ME): receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

3.8.2 Empresa de pequeno porte (EPP): receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

3.9 Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e aquelas constantes do sistema do Portal de Compras Públicas, prevalecerão as disposições deste Edital.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. O licitante deverá cadastrar sua proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico **informando a descrição do objeto e preço ofertado**, até a data e o horário marcados para o acolhimento da proposta, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e documentos.

4.2. O licitante deverá registrar, de forma expressa no sistema eletrônico, **a descrição do objeto e o valor da proposta**, expresso em Real (R\$) e com 2 (duas) casas decimais, já consideradas e incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tais como impostos (federais, estaduais e/ou municipais), taxas, salários, transporte, seguros, fretes, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e seguros de acidente de trabalho, enfim, todas as despesas e materiais necessários a atender o objeto deste certame.

4.3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

4.4. Até o prazo para o encerramento do acolhimento das propostas, as licitantes poderão retirar ou substituir os documentos anteriormente apresentados.

4.5. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor unitário do item.

4.6. **É vedada a apresentação de proposta pelo licitante** com valores unitários contendo mais de duas casas decimais, como por exemplo *R\$0,001* e *R\$0,0001*.

4.7. Qualquer elemento que possa identificar o licitante, antes do término da etapa de lances, importará a desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

4.8 A Documentação da licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar somente será disponibilizada, pelo sistema, para avaliação do Pregoeiro, após o encerramento da fase de disputa. No que tange à proposta, ela deverá ser elaborada conforme modelo constante no **Anexo II** e de acordo com os requisitos abaixo:

a) Estar redigida em língua portuguesa, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, conter o nome da proponente e a referência ao número deste Pregão;

b) Discriminar em algarismos e por extenso, em moeda corrente nacional (Real), com até **duas casas decimais** (R\$ 0,00), conforme modelo constante do **Anexo II**. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso prevalecerão os últimos;

- c) Conter valor unitário e total, conforme Modelo de Proposta de Preços constante do **Anexo II** deste Edital. Ocorrendo discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros. Não poderá haver **dízima periódica** no valor unitário ou total da proposta, devendo o licitante reduzir seu preço até que este cálculo não apresente dízima;
- d) Conter a especificação do objeto com os detalhamentos necessários;
- e) Estar assinada, em sua parte final, pelo representante legal da licitante ou por procurador devidamente constituído. Caso o signatário não seja sócio, administrador ou representante legal com poderes para representar a empresa, conforme seus atos constitutivos, deverá ser apresentada procuração que lhe confira poderes para assinar documentos em nome da licitante.
- f) Ter indicação de que o prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, contados da data marcada para o seu recebimento, ficando estabelecido que na omissão será considerado esse prazo;
- g) Conter razão social, endereço completo, telefone/fax, número do CNPJ/MF, banco, agência, número da conta corrente e dados (CPF e e-mail) do responsável pela assinatura do contrato
- h) Os preços cotados deverão conter todas as despesas com mão de obra, impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, salários e quaisquer outros encargos incidentes sobre a execução do objeto.

4.9. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta, ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerado pleito de acréscimos, a esse ou a qualquer título.

4.10. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, de equívocos na operação ou de sua desconexão.

4.11. A proposta de preços registrada implicará plena aceitação por parte da CPL, considerando todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5. DA SESSÃO PÚBLICA, JULGAMENTO, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

5.1 O critério de julgamento das propostas será o **menor preço UNITÁRIO por ITEM** conforme definido neste edital e seus anexos.

5.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.3. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

5.4. Aberta a disputa de preços, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do

horário e valor consignado no registro de cada lance.

5.5. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

5.6. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

5.7. Se porventura, após o encerramento da fase competitiva, nenhuma licitante declinar lance, e houver empate entre as propostas de menor preço, será realizado sorteio online, por meio da plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br, através da qual todos os licitantes acompanharão.

5.8. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

5.9. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

5.10. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.11. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.12. O prazo para resposta às mensagens e solicitações encaminhadas pelo Pregoeiro durante a sessão pública será de, não inferior a 30 (trinta) minutos, podendo ser estabelecido prazo superior, a critério do Pregoeiro, considerando a natureza e a complexidade da solicitação.

5.13. Para o envio de lances neste pregão eletrônico, será adotado o modo de disputa **"ABERTO"**, dinâmica em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com possibilidade de prorrogações do tempo de disputa.

5.14. Sem prejuízo do disposto no item 4.6, o lance deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**.

5.15. No modo de disputa **ABERTO**, a etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lances ofertados nos últimos dois minutos da etapa de disputa por lances.

5.16. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.17. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a fase competitiva encerrar-se-á automaticamente.

5.18. Encerrada a fase competitiva sem que haja prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.18.1. O reinício da sessão pública de lances de que trata o subitem anterior poderá ocorrer **mediante decisão devidamente justificada do Pregoeiro**, quando as circunstâncias verificadas no curso do certame demonstrarem a possibilidade de obtenção de proposta mais vantajosa, devendo ser asseguradas aos licitantes participantes condições isonômicas para a apresentação de novos lances.

5.18.2. O reinício da sessão pública de lances poderá ser adotado, justificadamente, especialmente nas seguintes hipóteses:

I – quando os preços obtidos ao término da etapa competitiva permanecerem acima do valor estimado ou do preço máximo aceitável para a contratação;

II – quando houver baixa competitividade ou reduzida disputa durante a etapa de lances, desde que o reinício possa favorecer a obtenção de proposta mais vantajosa;

III – quando a diferença entre os valores das propostas ou dos lances classificados indicar possibilidade concreta de obtenção de preço mais vantajoso mediante nova disputa;

IV – em outras situações excepcionais devidamente justificadas pelo Pregoeiro, desde que o reinício seja destinado à obtenção da proposta mais vantajosa, respeitados os princípios da isonomia, competitividade, transparência e julgamento objetivo.

5.18.3. O reinício deverá ser previamente comunicado aos licitantes participantes por meio do sistema eletrônico, assegurando-se condições iguais para a apresentação de novos lances, vedada a adoção da medida com a finalidade de favorecer determinado licitante.

5.18.4. A decisão pelo reinício da sessão deverá ser registrada no sistema ou na ata da sessão, com indicação sucinta da circunstância que a motivou.

5.19. O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, **R\$ 0,20 (vinte centavos)**, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

5.20. Após a fase de lances, se a proposta final melhor classificada não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, e houver proposta de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

5.20.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte ou cooperativa mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser fornecedor registrado;

5.20.2. Não sendo fornecedor registrado a microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no caput, serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

5.20.3. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo sistema, decairá do direito previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

5.20.4. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

5.21. O Pregoeiro examinará a proposta final melhor classificada quanto à sua compatibilidade com as especificações técnicas do objeto. A aceitabilidade da proposta de preços classificada em primeiro lugar estará condicionada ao cumprimento dos requisitos elencados no item 4.8 deste edital.

5.22. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observados o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

5.22.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.2. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do SESCOOP/MS ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

5.22.3. Além do disposto no item 5.9, não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

5.23. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar no prazo de 02 (duas) horas, contadas da solicitação do pregoeiro, a sua proposta de preço adequada, ao último lance (Anexo II). O envio ocorrerá, por meio do campo próprio do Portal de Compras Públicas.

5.24. O prazo estabelecido pelo pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita do licitante, na própria plataforma, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo

Pregoeiro.

5.25. O prazo de **2 (duas) horas** para o envio da proposta readequada poderá ser prorrogado nas seguintes situações:

I. por solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo inicialmente concedido e acompanhada de justificativa devidamente fundamentada, cuja pertinência será avaliada pelo Pregoeiro;

II. quando houver instabilidade, indisponibilidade ou falha no sistema utilizado para o envio da documentação, desde que a ocorrência seja devidamente comprovada pelo licitante, inclusive mediante e-mail, registro de indisponibilidade, captura de tela ou outro meio idôneo de comprovação;

III. de ofício, por decisão do Pregoeiro ou da Comissão de Licitação, quando constatado que o prazo inicialmente estabelecido se mostra insuficiente para o envio, a análise ou a verificação da conformidade dos documentos exigidos no Edital.

5.25.1 Para fins de fixação e eventual prorrogação do prazo previsto neste item, deverão ser consideradas a **natureza e a complexidade do objeto da licitação**, bem como a **quantidade, a extensão, as características e o grau de complexidade da documentação exigida**, de modo a assegurar prazo razoável e suficiente para o seu atendimento, sem prejuízo da celeridade do procedimento, da isonomia entre os licitantes e da adequada análise pelo Pregoeiro ou Comissão de Licitação.

5.25.2 A prorrogação do prazo não será automática e deverá ser avaliada conforme as circunstâncias do caso concreto, observadas a razoabilidade, a proporcionalidade e a necessidade de preservação da competitividade e da isonomia entre os participantes.

5.25.3 A prorrogação do prazo prevista neste item não implicará prejuízo aos licitantes remanescentes.

5.26. De acordo com o Art. 3º da Resolução nº 2056/2023 - SESCOOP, a licitação não será sigilosa, sendo acessíveis ao público os atos de seu procedimento, salvo quanto ao conteúdo das propostas até a respectiva abertura. Dessa forma, a documentação enviada pelos licitantes convocados pelo Pregoeiro será disponibilizada para vistas dos interessados no portal institucional do SESCOOP/MS, no endereço: <https://somoscooperativismo-ms.coop.br/institucional/sescoop/portal-de-licitacoes-e-contratacoes-diretas>.

5.27. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou, ainda as manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.

5.27.1 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado para o objeto deste Pregão.

5.27.2 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:


somos.coop.br

5.27.2.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos indícios de inexecutabilidade como abertura de planilhas, por exemplo; verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

5.27.2.2. Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;

5.27.2.3. Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

5.27.2.4. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

5.27.2.5. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

5.27.2.6. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

5.27.2.7. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

5.27.2.8. Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

5.27.2.9. Estudos setoriais;

5.27.2.10. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

5.27.2.11. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços;

5.27.2.12. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

5.28 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital e seus Anexos.

5. DA HABILITAÇÃO

6.1 O licitante classificado em primeiro lugar deverá encaminhar no prazo de 02 (duas) horas, contadas da solicitação do pregoeiro, os documentos de habilitação em conjunto à proposta readequada. O envio ocorrerá, por meio do campo próprio do Portal de Compras Públicas. Caso, o licitante seja desclassificado, seguirá o mesmo rito para os fornecedores subsequentes. Os documentos de habilitação serão aqueles apresentados pelo licitante **no momento do cadastro da proposta, previamente à abertura do certame**, sem prejuízo da realização de diligências

ou da solicitação de documentos complementares, quando cabíveis. Caso o licitante seja desclassificado ou inabilitado, será observado o mesmo procedimento em relação aos licitantes subsequentes, respeitada a ordem de classificação.

6.2 O prazo previsto no subitem 6.1 poderá ser **prorrogado, por igual período**, mediante solicitação escrita e justificada do licitante, apresentada antes do término do prazo inicialmente concedido e aceita pelo Pregoeiro, ou, de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido é insuficiente em razão da complexidade da proposta, da quantidade de itens, da necessidade de ajustes ou da ocorrência de indisponibilidade ou instabilidade do sistema, devendo a prorrogação e sua respectiva justificativa ser registradas no Portal de Compras Públicas.

6.3 Para habilitação nesta Licitação, serão exigidos os seguintes documentos:

a. Habilitação Jurídica

a.1) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

a.2) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

a.3) No caso de sociedade empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

a.4) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

a.5) No caso de empresa ou sociedade estrangeira: decreto de autorização de funcionamento e instalação no país;

a.5.1) A empresa estrangeira autorizada a funcionar no Brasil deverá manter um representante legal (pessoa física) munido de procuração que lhe confira plenos poderes para tratar de quaisquer questões, podendo ser citado em nome da empresa. Esse representante necessariamente deve possuir domicílio e residir no Brasil.

a.6) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

a.7) Documento oficial de identificação com foto, tais como Carteira de Identidade (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou outro documento de identificação oficialmente reconhecido, do proprietário, sócio administrador ou representante legal da licitante;

a.8) Instrumento de procuração, quando a representação da licitante ou a assinatura de seus documentos for realizada por pessoa cujos poderes de representação não decorram do Contrato Social, ato constitutivo ou documento equivalente, acompanhado de documento oficial de identificação com foto do procurador, tais como RG, CNH ou outro documento oficialmente reconhecido.

a.9) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

b. Regularidade Fiscal

b.1) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

b.2) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF;

b.3) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e Seguridade Social ou certidão unificada com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº1.751/14;

b.4) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, Municipal; ou do distrito federal, **do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;**

b.4.1) O documento requerido na forma da alínea “b.4” deste item, das **licitantes** estabelecidas no Distrito Federal, é a **Certidão de Débitos**, emitida pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – Subsecretaria da Receita, inadmitindo-se qualquer outra.

b.5) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal ou do Governo do Distrito Federal – GDF (se for o caso), se houver, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

b.6) Caso a licitante esteja em **recuperação judicial**, deverá apresentar, para fins de comprovação de sua capacidade econômico-financeira e da viabilidade de participação no certame e de execução do objeto, **cópia da decisão judicial que deferiu o processamento da recuperação judicial e do plano de recuperação judicial aprovado pelos credores e homologado judicialmente, quando já houver sido aprovado**, bem como certidão ou documento judicial atualizado que demonstre a situação do respectivo processo. A documentação apresentada deverá permitir a verificação de que a licitante possui condições de cumprir as obrigações decorrentes da futura contratação, **sem prejuízo da apresentação dos demais documentos de qualificação econômico-financeira exigidos neste Edital.**

b.7) A licitante vencedora ou a empresa a ser fornecedor registrado deverá apresentar, durante o certame na habilitação a declaração de opção pelo regime tributário do **Simples Nacional**, devidamente preenchida e assinada por seu representante legal, quando aplicável em conformidade

com o Anexo V disponibilizado.

c. Qualificação Técnica

c.1) Conforme previsto neste edital, para fins de comprovação da aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, as licitantes deverão comprovar experiência, atentando para as instruções detalhadas nos subitens a seguir:

c.1.1.) Para habilitação técnica na licitação, será exigida da empresa a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu a contento objeto semelhante em desempenho, características e prazos, pertinente e compatível com o objeto deste Edital.

c.1.2) O(s) atestado(s) de Capacidade Técnica deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado da pessoa jurídica cliente da licitante, com número do CNPJ do cliente da licitante, contendo a identificação do signatário, cargo, nome e telefone(s) para contato, além do tipo de serviço prestado, suas características, dados da execução, período e local da prestação dos serviços, bem como informação do cliente sobre o desempenho da licitante.

c.1.3) O SESCOOP/MS se reserva o direito de promover diligências, inclusive por meio de contatos com o(s) cliente(s) das licitantes, para certificar-se da exatidão das informações constantes dos atestados e/ou certificados apresentados.

c.1.3.1) As licitantes deverão disponibilizar, **quando solicitadas durante as diligências**, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados, por meio de cópia do instrumento que deu suporte à contratação, endereço atual da unidade gerenciadora e local em que foram prestados os serviços, **dentre outros documentos**.

c.1.4) Qualquer informação inexata ou inverídica apurada pelo SESCOOP/MS constante dos documentos de capacidade técnica implicará a inabilitação da respectiva licitante.

c.2) Encontrada divergência entre o especificado nos atestados e o apurado em eventual diligência, inclusive validação do contrato de prestação de serviços entre o emissor do atestado e o Licitante, além da desclassificação no processo licitatório, fica sujeito às penalidades cabíveis.

c.3) No caso de apresentação de atestado de empresas privadas, não serão considerados aqueles apresentados por empresas participantes do mesmo grupo empresarial da licitante. Serão consideradas como de mesmo grupo, empresas controladas pela licitante, ou que tenham pelo menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e da licitante.

d. Qualificação Econômico-Financeira-Trabalhista

d.1.) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de emissão de até 90 (noventa) dias, quando essa não tiver prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor.

d.2.) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser

atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

d.3.) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício, no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

d.4.) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

d.5) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, válida na data de sua apresentação, nos termos da legislação aplicável.

6.2. Em caso de dúvida quanto às informações contidas nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, o Pregoeiro e a Comissão de Licitação, durante a sessão pública, poderão realizar consulta *online* aos *sites* dos órgãos responsáveis pela emissão dos documentos.

e. Todos os documentos deverão ser emitidos em favor do domicílio ou sede da licitante.

a. A não apresentação de qualquer documento relacionado nos itens anteriores ou a sua apresentação em desacordo com a forma, prazo de validade e quantidades estipuladas poderá implicar na inabilitação da licitante. A inabilitação não ocorrerá em casos de omissões puramente formais, desde que não comprometam a lisura do certame e possam ser sanadas em prazo fixado pela Comissão de Licitação.

b. Os documentos emitidos via internet, por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações e, em caso de não apresentação ou insuficiência das informações constantes nos documentos apresentados, esses poderão ser obtidos via internet durante a sessão. O Sescop/MS não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação.

c. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.3 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

6.4 Em se tratando de Cooperativas, seguem abaixo os documentos de habilitação a serem apresentados:

6.4.1. Cópia do Estatuto social em vigor com as respectivas alterações ou consolidações - Art. 21 da Lei 5. 764/1971 (habilitação jurídica - art 16, I, "b", da Res 2056/2023);

6.4.2. Cópia da Ata da assembleia Geral Ordinária de eleição do órgão de administração com mandato vigente, ambos devidamente registrados no órgão competente - art. 44 do marco legal do Cooperativismo;

6.4.3. Cópia da cédula de identidade do Representante legal, do Cooperado Coordenador.

e dos Cooperados que executarão o serviço (habilitação jurídica - art 16, I, "c", da Res 2056/2023);

6.4.4. Cópia do Livro de matrícula onde consta a inscrição dos cooperados que executarão o serviço - art. 23 da Lei 5.764/1971 (qualificação técnica - art. 16, II, "c", da Res 2056/2023);

6.4.5. Certificado/certidão de registro da cooperativa na OCB - art. 107 da Lei 5.764/1971 (qualificação técnica - art. 16, II, "c", da Res 2056/2023);

6.4.6. Certidão de regularidade emitida pela OCB - art. 108 da Lei 5.764/1971 (qualificação técnica - art 16, II, "c", da Res 2056/2023);

6.4.7. Comprovação de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados - art. 24 da Lei 5.764/1971 (qualificação técnica - art. 16, II, "c", da Res 2056/2023);

6.4.8. Autodeclaração, sob pena de responsabilização civil e penal de que a cooperativa não está em processo de dissolução e/ou liquidação;

6.4.9. Documentos de regularidade fiscal previstos na alínea "b" do item 6;

6.4.10. No caso de Cooperativas de trabalho, além dos documentos supra, devem ser apresentados:

a) Ata da assembleia especial que fixa as regras de funcionamento da cooperativa e a forma de execução dos trabalhos - art. 11 da Lei 12.690/2012;

b) Comprovante de cumprimento dos direitos sociais acompanhado do último balanço social - art. 7º da Lei 12.690/2012.

6.5. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

OBSERVAÇÕES:

1. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus Anexos.

2. Os documentos necessários à HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia reprográfica; ou cópia autenticada por tabelião de notas ou por membro de comissão de Licitação; ou publicação em órgão da imprensa oficial; ou, se for caso, mediante assinatura com certificado digital, sendo aceitos para todos os fins de direito, desde que realizada por meio de plataforma de autoridade certificadora. As exceções são as Certidões/Documentos que são expedidas ou podem ter a confirmação da autenticidade pela internet, estando a aceitação

desses documentos condicionada à confirmação da sua validade.

3. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 1º e § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

4. Os documentos/certidões exigidos para habilitação deverão ter validade na data de abertura da sessão pública no sistema eletrônico do **Portal de Compras Públicas**. Na hipótese de não constar prazo de validade nos documentos/certidões apresentados, o **SESCOOP/MS** aceitará como **válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores a data de realização da Licitação**.

5. O **SESCOOP/MS** reserva-se o direito, sempre que julgar necessário, de solicitar o original de qualquer documento.

6. Quanto à Regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa, **deverão ser apresentadas todas as certidões pertinentes, ainda que tais documentos apresentem alguma restrição**.

a) Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante foi declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do SESCOOP/MS.

b) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

7. O envio da proposta ajustada ao último lance somente será exigido da licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar.

8. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro realizará consulta ao **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS**, com a finalidade de verificar a existência de eventual sanção vigente que **efetivamente impeça a participação no certame ou a futura contratação com o SESCOOP/MS**. A mera existência de registro no CEIS **não implicará, por si só, a inabilitação ou desclassificação automática do licitante**, devendo ser analisados, em cada caso, a natureza da penalidade aplicada, seu prazo de vigência, sua abrangência e seus efeitos, a fim de verificar se a sanção registrada alcança o SESCOOP/MS e constitui efetivo impedimento à participação ou à contratação. **Não sendo constatado impedimento aplicável ao presente certame, o licitante permanecerá regularmente no procedimento.**

7. DO RESULTADO

7.1. Se a proposta de preços não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

7.2. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. O interesse do licitante em interpor recurso deverá ser manifestado, imediatamente, por meio do sistema eletrônico, no prazo de 30 (trinta) minutos corridos após a declaração do vencedor, quando lhe será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação das razões do recurso.

8.2. O licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo recursal, que começará a fluir, a contar da ciência da interposição do recurso.

8.3. As razões e contrarrazões de recurso deverão ser enviadas exclusivamente por meio do [sítio www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

8.3.1. Eventuais recursos poderão ser respondidos/contrarrazoados pelos licitantes interessados, em prazo idêntico para a interposição do recurso, 02 (dois) dias úteis, a contar da ciência da interposição do recurso, cujo procedimento observará o estabelecido no item 8.3.

8.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela autoridade competente à vencedora.

8.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. Os recursos contra a decisão do Pregoeiro terão efeito suspensivo.

8.7. O recurso será dirigido ao **Pregoeiro** que tiver praticado o ato ou proferido a decisão recorrida, **o qual poderá reconsiderá-la no prazo de 2 (dois) dias úteis**, contados da data final para sua interposição ou, quando for o caso, da apresentação das contrarrazões. Não havendo reconsideração, o recurso será encaminhado, devidamente motivado, à **autoridade superior**, que deverá proferir decisão no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

09. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Após a homologação, será lavrada a Ata de Registro de Preços com a licitante vencedora, com vigência de 12 (doze) meses e as prorrogações previstas, conforme Art. 45 da Resolução nº 2056/2023 e minuta constante no Anexo III deste Edital, a licitante vencedora será convocada, para assinatura, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.2. O contrato ou instrumento equivalente decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

9.3. O prazo para a assinatura poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, dentro do prazo estabelecido no subitem 9.1, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo SESCOOP/MS.

9.4 O SESCOOP/MS é a Unidade Gerenciadora responsável pela condução do conjunto de procedimentos para Registro de Preços e Gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

9.5. A Ata de Registro de Preços não obriga o SESCOOP/MS a contratar os serviços registrados, mas sim ao FORNECEDOR REGISTRADO a fornecê-los nas condições e preços estabelecidos.

9.6. As atas de registro de preços poderão ser acrescidas em até 50% de seus quantitativos inicialmente registrados, mediante acordo entre as partes.

9.7. O SESCOOP/MS se reserva o direito de contratar apenas o quantitativo que lhe for necessário.

9.8. Registro de Preços não importa em direito subjetivo à contratação do fornecedor que tiver o preço registrado, sendo facultada a realização de contratação de terceiros sempre que houver preços mais vantajosos, respeitando ao detentor do registro a preferência de contratação em iguais condições.

9.9. O licitante deixará de ter seu preço registrado quando, conforme Art. 49 da Resolução nº 2056/2023:

- a) Descumprir as condições assumidas no instrumento por ele assinado;
- b) Não aceitar reduzir o preço registrado, quando se tornar superior ao praticado pelo mercado;
- c) Quando, justificadamente, não for mais do interesse da unidade gerenciadora.

9.10. Poderão ser registradas mais de um fornecedor ou mais de uma empresa fornecedora, por meio do cadastro de reservas.

- a) O cadastro de reserva será aberto imediatamente após a homologação da licitação e permanecerá disponível para adesão dos licitantes pelo prazo de 24 horas;
- b) Esse cadastro será formado, pelos licitantes ou fornecedores que aceitarem disponibilizar o objeto pelo mesmo preço do adjudicatário, respeitando a classificação na licitação.
- c) As licitantes registradas, poderão ficar disponíveis durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

9.11. Também terá previsão de aplicabilidade nos casos em que o melhor classificado se recusar a firmar a Ata de Preço ou se opuser ao fornecimento para órgão ou entidade não participante do certame.

9.12. À ata de registro de preços poderá ser aplicado reajuste, repactuação ou reequilíbrio

econômico-financeiro, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, conforme Art. 51 da Resolução nº 2056/2023, aplicando-se os pressupostos, conforme Art. 42 da Resolução nº 2056/2023:

- a) No caso de reequilíbrio econômico-financeiro, deverá restar demonstrado ausência de prejuízo ou vantagem desproporcional para as partes unidade gerenciadoras;
- b) O reajuste de preços com interregno mínimo de 12 meses e em conformidade com o índice INPC (ou outro índice setorial ou específico para o objeto, se houver), observado o Art. 42 da Resolução nº 2056/2023.
- c) O contratado deverá solicitar a aplicação do reajuste por escrito antes da celebração do aditamento de vigência; a não solicitação, na forma escrita, implicará em renúncia tácita do respectivo reajuste durante a execução do aditivo.
- d) O valor não reajustado na forma dos incisos I e II não poderá ser aplicado em aditamentos posteriores e deverá ser abatido de eventual deferimento de reequilíbrio econômico-financeiro deferido nos termos dos artigos 4º, XXXII, 42 e 51 do presente Regulamento.

10. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

10.1. Aprovada a aquisição e com a Ata assinada, o fornecedor receberá a Requisição de Fornecimento, contendo todas as informações do pedido, bem como, prazos de entregas etc.

10.2. Serão realizadas quantas requisições forem necessárias para solicitar o fornecimento dos produtos/serviços. Cada requisição conterá todas as informações detalhadas indispensáveis para a emissão da respectiva fatura.

11. DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR TERCEIROS NÃO PARTICIPANTES:

11.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por outro departamento/unidade da entidade unidade gerenciadora e por outros serviços sociais autônomos, mediante consulta e autorização prévia do SESCOOP/MS, conforme o artigo 52 da Resolução 2056/2023.

11.2. A adesão depende de consulta prévia e autorização do SESCOOP/MS (Órgão Gerenciador) e da aceitação formal do fornecedor, desde que não prejudique as obrigações contratuais já assumidas. O órgão interessado deverá apresentar solicitação formal, para unidade gerenciadora (Sescoop/MS) e apresentar justificativa da vantagem do preço, acompanhada da aceitação formal do fornecedor beneficiário, por e-mail para o licitacao@ocbms.org.br ou compras@ocbms.org.br.

11.3. As adesões individuais não poderão exceder a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos de cada item registrados na Ata para o SESCOOP/MS.

11.4. O quantitativo decorrente da totalidade das adesões não poderá exceder ao dobro (100%) do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos aderentes.

11.5. Eventualmente, existirão variações no tocante a prestações executadas em face de entidade administrativas diversas, relacionados a custos diretos distintos. Assim se passa na hipótese de variação quanto ao local da execução da entrega ou quanto a forma e condição de acondicionamento.

11.5.1. Os preços registrados refletem a entrega na sede do SESCOOP/MS. Em caso de adesão por órgãos não participantes, eventuais variações de custos diretos (frete, tributação diferenciada ou acondicionamento) deverão ser justificadas pelo órgão aderente e demonstradas pelo fornecedor, mantendo-se a economicidade da contratação.

11.6. O fornecedor poderá aceitar ou não a adesão, desde que não prejudique as obrigações previamente assumidas com o SESCOOP/MS.

12. DAS PENALIDADES

12.1. A prática de ilícitos em quaisquer das fases do procedimento licitatório, o descumprimento de prazos, condições e a inobservância das demais disposições do presente instrumento convocatório, implicarão: (i) a aplicação de advertência, (ii) a aplicação de multa e (iii) suspensão do direito de licitar ou contratar com o SESCOOP por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

12.2. A licitante ficará suspensa do direito de licitar ou contratar com o SESCOOP, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo de multa de 10% do valor da proposta, se:

- a) Cometer fraude fiscal;
- b) Apresentar documento falso;
- c) Fizer declaração falsa;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Não assinar a ata de preço no prazo estabelecido;
- f) Deixar de entregar a documentação exigida;
- g) Não manter a proposta;

12.3. São considerados comportamentos inidôneos as seguintes práticas e atos:

- a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
- b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;
- c) Devassar o sigilo de proposta apresentada em procedimento licitatório, ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo;
- d) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo.

12.4. Além da sanção prevista no item 12.2, a recusa injustificada da vencedora do certame licitatório em assinar a ata de preço ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05

(cinco) dias úteis, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a adjudicatária a: (i) perda do direito à contratação; e (ii) perda da caução em dinheiro ou a execução das demais garantias, se for o caso.

12.5. Para aplicação das penalidades previstas no Edital e seus anexos, o FORNECEDOR REGISTRADO será notificado para apresentação de defesa prévia, no prazo de cinco dias úteis, contados da confirmação de recebimento da notificação.

12.6. O valor da multa aplicada poderá ser descontado dos pagamentos e, se for o caso, cobrado judicialmente.

12.7. O prazo máximo para recolhimento da multa aplicada será de até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da intimação pelo Fornecedor registrado.

12.8. As multas serão cobradas sem prejuízo da ação judicial cabível, podendo ensejar, inclusive, a rescisão do contrato ou da ata de preço por descumprimento de obrigação. A rescisão não isenta o fornecedor registrado da ação civil cabível, em caso de prejuízo à unidade gerenciadora.

12.9. As penalidades previstas neste instrumento são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O detalhamento das condições, forma e pagamento estão descritos no item 11 do Anexo I – Termo de Referência.

14. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE PREÇO

14.1. O gerenciamento e fiscalização do objeto previsto no Anexo I do Edital será realizado pelo Gerente de Operações do Sistema SESCOOP/MS, Ivanildo de Jesus Silva e pela Assessoria de Comunicação e Marketing, Ana Cristina de Souza Brito Uzun.

14.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não excluirá e nem reduzirá a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** por danos causados à **UNIDADE GERENCIADORA** ou a terceiros decorrentes de ilícito na execução do objeto da ata de preço, ou por qualquer irregularidade. Na ocorrência dessa, não implicará corresponsabilidade do SESCOOP/MS.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. Os recursos necessários para a execução do presente objeto correrão por conta do orçamento da **UNIDADE GERENCIADORA**, sendo especificados em cada Requisição emitida, na qual constarão os detalhes da respectiva dotação orçamentária.

16. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

16.1. O prazo de vigência conforme disposto no item 9.1.

16.2. A vigência do contrato será de 12 meses, a contar da data de sua assinatura. Qualquer alteração contratual a ser realizada durante a execução da avença deverá ocorrer por meio de termo aditivo, nos termos do artigo 45, 50 e 51 o Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP.

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1. Os participantes da licitação se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade, relativos ao tratamento de dados pessoais dos titulares de dados pessoais, nos meios físicos e digitais, devendo, para tanto, adotar medidas adequadas de segurança sob os aspectos técnicos, jurídicos, administrativos e organizacionais.

17.2. O tratamento de dados pessoais que se faça necessário em razão deste procedimento licitatório deverá ser realizado conforme os parâmetros previstos na legislação, especialmente na Lei nº 13.709/2018 (LGPD), com finalidades legítimas, específicas, explícitas e informadas aos titulares de dados pessoais.

17.3. Os dados pessoais compartilhados entre as partes somente poderão ser utilizados para a execução deste procedimento licitatório, sendo que, em nenhuma hipótese, poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins. Caso haja ordem judicial ou notificação de autoridade pública, que se direcione ou influencie o tratamento de dados pessoais decorrente deste procedimento licitatório, a parte notificada deverá informar a outra parte dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da ordem ou da notificação.

17.4. As partes devem adotar as medidas técnicas e administrativas adequadas e necessárias à proteção dos dados pessoais tratados em razão deste procedimento licitatório, nos termos do artigo 46 da LGPD, de modo a garantir um nível apropriado de segurança, mediante controle, prevenção e mitigação de eventuais riscos.

17.5. Os participantes da licitação devem dar conhecimento formal e devidamente comprovável para seus empregados e/ou prestadores de serviço sobre as disposições previstas neste edital, sendo que os participantes são responsáveis por eventuais tratamentos de dados pessoais irregulares realizados por eles ou por quaisquer falhas nos sistemas empregados para o tratamento dos dados pessoais.

17.6. O SESCOOP/MS possui direito de regresso em face dos participantes da licitação em razão de eventuais danos causados por estes em decorrência do descumprimento das responsabilidades e obrigações previstas no âmbito deste edital e da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

17.7 Qualquer incidente que implique em violação ou risco de violação de dados pessoais (ex.: exfiltração, perda, extravio, indisponibilidade e outros) relacionados aos dados pessoais tratados

em decorrência do presente edital deverá ser prontamente comunicado, em prazo máximo de 01 (um) dia útil, ao SESCOOP/MS através do e-mail privacidade@ocbms.org.br, informando-se: a) os dados pessoais afetados; b) data e hora do incidente; c) descrição do incidente; d) providências de tratamento já realizadas.

17.7.1. Caberá ao participante do procedimento licitatório, se for o caso, implementar todas as medidas relacionadas ao tratamento do incidente ou, a escolha do SESCOOP/MS, auxiliá-lo a fazê-lo.

17.8 O descumprimento de qualquer obrigação prevista nesta seção, poderá ocasionar a aplicação das sanções previstas neste edital, sem prejuízo de o vencedor do processo licitatório submeter-se às medidas judiciais cabíveis.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A simples participação na presente Licitação evidencia ter a licitante examinado cuidadosamente este Edital e seus Anexos e se inteirado de todos os seus detalhes, e com eles haver concordado. A participação no certame também evidencia a aceitação dos princípios fundamentais e éticos que norteiam a conduta dos empregados, estagiários, menores aprendizes e prestadores de serviços do SESCOOP/MS, preceituados no Programa de Integridade do SESCOOP/MS, disponíveis em <https://somoscooperativismo.coop.br/institucional/sescoop/transparencia-e-prestacao-de-contas>, ícone “integridade e transparência”, subícone “programa de integridade”.

18.1.1 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- a) Inexistência de fatos impeditivos à sua habilitação, obrigando-se a informar aquelas ocorrências ulteriores e supervenientes.
- b) Conhecimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e autoriza o SESCOOP/MS a coletar e tratar os dados pessoais de seus representantes, para o fim exclusivo de viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado.
- c) Cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 ou da Lei 11.488/2007 e Decreto 10.273/2020, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado e favorecido;
- d) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- e) Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- f) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;
- g) Que a proposta foi elaborada de forma independente;

18.2. O SESCOOP/MS não admitirá declarações, posteriores à abertura das propostas, de

desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem o julgamento das propostas ou a adjudicação à licitante vencedora.

18.3. É facultada ao Pregoeiro e à autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

18.4. Quaisquer pedidos de esclarecimentos e quaisquer manifestações no sentido de impugnar os termos deste Edital e seus Anexos deverão ser encaminhados, exclusivamente, mediante petição por forma eletrônica no **sistema** www.portaldecompraspublicas.com.br, em **até 03 (três) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

18.5. As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimentos, bem como quaisquer alterações ao Edital e aos seus Anexos ou, ainda, eventual decisão de adiamento da data de abertura da sessão pública serão divulgadas **previamente** a todos os interessados, **antes do dia marcado para abertura do certame**, por meio da plataforma “Portal de Compras Públicas”.

18.6. Fica assegurado ao SESCOOP/MS o direito de transferir ou cancelar, no todo ou em parte, a presente Licitação, mediante justificativa, sem que em decorrência dessa medida tenham as participantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

18.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura ata de preço e em observação aos princípios aos quais o SESCOOP/MS está vinculado.

18.8. O Processo Administrativo referente a este Pregão ficará disponível para vistas e eventual solicitação de cópias de documentos. Para tanto, ela deverá ser encaminhada ao endereço de e-mail licitacao@ocbms.org.br, e dirigida à Comissão de Licitação do SESCOOP/MS.

18.9. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro em conjunto com a Diretoria do SESCOOP/MS.

18.10. Quando da formalização da ata de preço, ao **FORNECEDOR REGISTRADO** poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos que se fizerem necessários, no montante de até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo conforme previsto no art. 50 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP.

18.11. Tendo em vista que a realização de processo licitatório advém de uma obrigação regulamentar, devidamente alinhada às Decisões nº 907/1997 - TCU e nº 461/1998 - TCU, a disponibilização de dados pessoais nos autos do processo administrativo não configurará afronta à Lei Geral de Proteção de Dados, uma vez que o referido diploma legal prevê, nos incisos I e V do art. 7º, a possibilidade de tratamento desses dados. Ademais, a mera participação no presente certame evidencia a aceitação aos termos do instrumento convocatório, e, inclusive, o conhecimento no tratamento de dados pessoais para fins inerentes à instrução processual e respectiva ata de preço.

18.12. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, no Foro da Comarca Judiciária de Campo/MS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.13. Integram este Edital os seguintes documentos:

- ANEXO I** - Termo de Referência;
- ANEXO II** - Modelo de Proposta de Preços;
- ANEXO III** - Minuta de Ata de Preços.
- ANEXO IV** - Minuta de Requisição de Fornecimento.
- ANEXO V** - Declaração de Empresa Optante pelo Simples Nacional

Campo Grande /MS, 11 de setembro de 2026

ARIANE AMORIN SILVEIRA ZEN
SUPERINTENDENTE

TERMO DE REFERÊNCIA N.º 22244/2026

FUNDAMENTO LEGAL: REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS RESOLUÇÃO SESCOOP Nº 2056/2023

1. DO OBJETO

Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção e fornecimento de materiais gráficos, sob demanda, para atendimento das necessidades do setor de Comunicação e demais áreas do Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado de Mato Grosso do Sul – SESCOOP/MS, visando à divulgação institucional de programas, projetos, eventos, campanhas e ações desenvolvidas pela instituição. Os serviços deverão ser prestados e os materiais entregues no município de Campo Grande/MS.

2. DA JUSTIFICATIVA OU FUNDAMENTAÇÃO

A presente contratação tem por objetivo a produção de materiais gráficos institucionais voltados à divulgação da marca Sistema OCB/MS, ao fortalecimento da identidade cooperativista e à promoção da cultura da cooperação no estado de Mato Grosso do Sul.

Trata-se de uma ação estratégica de comunicação institucional e de marketing direto, que visa aproximar o Sistema das cooperativas singulares, ampliar a visibilidade da marca e estimular o engajamento com as campanhas promovidas, como por exemplo, o Selo SomosCoop, além de reforçar os princípios, valores e a doutrina do cooperativismo.

Os materiais solicitados, como folders, cartilhas e sinalizações, cumprem papel fundamental no relacionamento com o público e apoiam ações essenciais de educação política, formação e mobilização. Essa comunicação estruturada é indispensável para acompanhar a expressiva força do setor no estado, que atualmente congrega 139 cooperativas, reúne mais de 350 mil cooperados e gera mais de 15 mil empregos diretos, impactando cerca de um terço da população sul-matogrossense.

A iniciativa está diretamente alinhada aos objetivos estratégicos do SESCOOP/MS de disseminação do modelo societário e valorização da marca. A distribuição planejada e direcionada dessas peças reforça o posicionamento do Sistema como referência em representatividade e desenvolvimento, atendendo à necessidade contínua de ampliação da divulgação do cooperativismo.

Ademais, a contratação pretendida encontra respaldo no Regulamento de Licitações e Contratos 2056/2023, demonstrando estrita aderência aos princípios da eficiência, economicidade e celeridade administrativa.

A presente contratação decorre da necessidade de atendimento de demanda anteriormente contemplada em procedimento licitatório, cujo respectivo lote restou fracassado no processo 007/2026, não tendo sido possível efetivar a contratação pretendida. Considerando que a necessidade institucional permanece existente, mostra-se necessária a realização de novo procedimento para viabilizar a contratação e assegurar o atendimento das demandas do SESCOOP/MS.

A contratação justifica-se pela ausência de estrutura industrial e equipe técnica interna especializada para a produção gráfica sob demanda. Assim, a contratação de empresa especializada garante maior eficiência, assegura o cumprimento dos prazos e mantém o padrão visual exigido para salvaguardar a imagem institucional do Sistema.

3. DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

A contratação deverá observar as especificações técnicas descritas a seguir, bem como os quantitativos e o valor total estimado previstos para a presente contratação.

Item 01 – Sacola Pequena

Item	Descrição	Quantidade em unidade	Valor Unitário	Valor Total
1.	SACOLA PEQUENA Duplex 210g - impressão colorida - alça e ilhós = Medidas: 19x28x8,5cm (largura x altura x espessura) Quantidade mínima por solicitação: 100 unidades	700	R\$ 10,16	R\$ 7.112,00

Item 02 – Sacola Média				
Item	Descrição	Quantidade em unidade	Valor Unitário	Valor Total
2.	SACOLA MÉDIA Duplex 210g - impressão colorida - alça e ilhós = Medidas: 30x38x11 cm (largura x altura x espessura) Quantidade mínima por solicitação: 100 unidades	700	R\$ 12,71	R\$ 8.897,00

Item 3 - Crachá/Credencial de Identificação – Bolsa porta				
Item	Descrição	Quant. em m ² ou unidade	Valor Unitário	Valor Total
1.	Crachá em PVC transparente e flexível, dimensão aproximada de 10 cm x 14 cm, com cordão de nylon	3000	R\$ 5,10	R\$ 15.300,00

	preto com ponteira. Até 10 dias corridos após envio da requisição VISTA FRONTAL 14 cm 10 cm VISTA TRASEIRA Quantidade mínima por solicitação: 1000 unidades			
--	--	--	--	--

Item 4 - Windbanner				
Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1.	Windbanner / 3 metros Tecido - Microfibra Reversível de Alta Gramatura ou Oxford Haste = Alumínio de Alta Resistência Base = PVC com Encaixe para Água/Areia Formatos = FACA, VELA ou PENA	50	R\$ 510,53	R\$ 25.526,50

	Impressão = Digital de Alta Resolução			
	Quantidade mínima por demanda: 5 unidades			

Item 5 – Cubos Publicitários				
Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1.	Cubo Publicitário em Plástico Polionda, 40cm x 40cm x 40cm Chapa de polionda de 3mm com impressão direta colorida em alta resolução direto na face externas do cubo. Marcações de dobras e encaixes estruturais no próprio cubo. Acabamento para resistência a risco arremate das arestas. Entregar o material pronto para uso. Quantidade mínima por demanda: 5 unidades	50	R\$ 260,01	R\$ 13.000,50

Item 6 – Impressão Especial

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1.	Impressão Leque Mãozinha Dia de Cooperar formato 35,7x28cm papel tríplex 275g 4x4 – frente, com duas faces, logomarca institucional no verso com fundo branco. (com abertura para encaixe de mão). Faca personalizada. Modelo referência:  Quantidade mínima por solicitação: 1000 unidades	5000	R\$ 2,25	R\$ 11.250,0

Item 7 – Impressão Especial				
Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1.	Impressão Painel Instagramável Painel impresso em papelão ou similar contendo réplicas de mascotes relacionados ao cooperativismo e instituição, sendo uma medindo	4	R\$ 350,00	R\$ 1.400,00

	170cm (altura) x 100cm (largura) e mais duas réplicas menores conectadas à maior por um dedo, medindo essas duas réplicas 100cm x 70cm com espaço para o rosto. Obs: Arte final será enviado pelo setor de comunicação na requisição do serviço. Quantidade mínima por solicitação: 01 unidade			
--	---	--	--	--

Item 8 - Pulseira de Identificação				
Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1.	Pulseira de Identificação Pulseira de identificação na cor branca, em fibra sintética 160g, personalizada com impressão a laser, tamanho 24,5 x 2cm. Quantidade mínima por solicitação: 1000 unidades	3500	R\$ 1,53	R\$ 5.355,00

Item 9 - Calendário de Mesa				
1.	CALENDÁRIO DE MESA ABERTO: base formato 45x21cm, papel cartão tipo capa dura de caderno, três vincos para as dobras da base de sustentação, 4/0 cores. 14 folhas dos meses + institucional no formato 21x15cm cada folha, papel couche fosco 210g, 4/4 cores, wire-o branco ou preto. Arte será fornecida pelo contratante. Quantidade mínima por demanda :350 unidades	700	R\$ 17,37	R\$ 12.159,00

Observação: O material descrito acima deverá ser submetido à aprovação final dos setores de Comunicação do Sistema OCB/MS antes de sua impressão/execução e envio, mediante apresentação de prova física na sede do Sistema OCB/MS, a ser encaminhada pelo licitante. Na hipótese de a prova física se mostrar inviável, o setor demandante deverá, em comum acordo com o fornecedor, realizar a aprovação por meio de envio de fotos e vídeos do material, encaminhados por e-mail para comunicacao@ocbms.org.br

Trata-se de requisito diretamente ligado à viabilidade do serviço e à continuidade das atividades do SESCOOP/MS, e não de critério de preferência territorial abstrato ou desarrazoado, de modo que se preservam os princípios da isonomia, da ampla concorrência e da seleção da proposta mais vantajosa, desde que os licitantes tenham condições reais de cumprir o prazo estabelecido de 30 dias.

A medida também contribui para o fortalecimento da economia local, sem comprometer a competitividade do certame.

Os materiais gráficos frequentemente são utilizados em eventos, campanhas institucionais, capacitações, reuniões, solenidades e ações promocionais que podem demandar produção e entrega em prazos reduzidos ou até mesmo de forma emergencial.

4. ESTUDOS PRELIMINARES

Não se aplica.

5. REFERENCIAL DE FORNECEDORES

Não se aplica.

6. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

A solicitação dos materiais será realizada de forma parcial e conforme a demanda, mediante assinatura do contrato ou emissão de Requisição de Fornecimento (RF), conforme as características e quantidades indicadas neste Termo de Referência e de acordo com as necessidades operacionais do SESCOOP/MS.

Após a formalização contratual, o SESCOOP/MS disponibilizará ao FORNECEDOR REGISTRADO os arquivos referentes à mídia e layout do(s) item(ns) a ser(em) impresso(s), nos formatos PDF, Adobe Illustrator (AI) ou Adobe Photoshop (PSD). Esses arquivos são de propriedade intelectual do SESCOOP/MS, sendo vedada qualquer reprodução, edição, adaptação ou alteração sem autorização expressa da unidade gerenciadora, sob pena de responsabilização civil, administrativa e criminal, conforme previsto em contrato.

Locais e prazos de entrega

Após o recebimento da solicitação formal emitida pela UNIDADE GERENCIADORA, a FORNECEDOR REGISTRADO deverá realizar a entrega dos materiais no endereço do Sistema OCB/MS, localizado na Avenida Ceará, nº 2.245, Vila Célia, Campo Grande/MS.

O prazo de entrega será definido de acordo com a complexidade, quantidade e características do material solicitado, em casos de materiais de menor complexidade ou menor volume, a entrega poderá ocorrer em prazo inferior.

Prazo máximo de entrega: até 30 dias corridos

Eventuais prorrogações ou alterações nos prazos de entrega poderão ser realizadas, desde que previamente justificadas e formalmente acordadas entre as partes, com a anuência do SESCOOP/MS.

Todos os custos com transporte, descarga, arrumação e instalação dos materiais deverão estar inclusos no valor contratado.

Eventuais despesas adicionais, que se fizerem necessárias para a perfeita execução do objeto contratado, serão de **responsabilidade exclusiva do FORNECEDOR REGISTRADO**.

O SESCOOP/MS (unidade gerenciadora) se reserva o direito de **recusar materiais que se apresentem com** danos físicos; falhas de impressão; desvio das especificações técnicas e visuais definidas neste Termo de Referência; não conformidade às especificações técnicas e visuais definidas; Padrão de qualidade inferior ao aprovado ou entregues fora do padrão estipulado e prazos especificados.

7. DA VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A vigência do contrato será de 12 meses, a contar da data de sua assinatura. Qualquer alteração contratual a ser realizada durante a execução da avença deverá ocorrer por meio de termo aditivo, nos termos do artigo 45, 50 e 51 o Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDOR REGISTRADO

- Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência, contrato firmado e layouts fornecidos pelo SESCOOP/MS;
- Observar fielmente e seguir rigorosamente os layouts, e formatos disponibilizados, respeitando os padrões de identidade visual enviados (PDF, AI, PSD) respeitando a identidade visual e autoral do SESCOOP/MS;
- Todos os materiais descritos no item deverão ser submetidos à aprovação final dos setores de Comunicação do Sistema OCB/MS antes de sua execução e envio das peças finais.
- Arcar com todos os custos diretos e indiretos relacionados à execução do serviço, incluindo, mas não se limitando a: produção, transporte, descarga, arrumação, instalação, remoção e mão de obra, insumos e equipamentos necessários;
- Garantir o zelo no transporte e na preservação dos materiais até o local de entrega, assegurando que os mesmos sejam entregues em perfeito estado de conservação e funcionamento;
- Realizar a entrega, descarga, arrumação e instalação completa dos materiais no local e prazo definidos no item 7 deste Termo de Referência, deixando os itens prontos para uso imediato;
- Enviar amostras dos materiais e/ou produtos antes da execução definitiva dos pedidos, **sempre que solicitado** pelo SESCOOP/MS, a fim de garantir que os itens entregues correspondam fielmente ao que foi solicitado.
- Apresentar certidões negativas válidas de INSS-PGFN e FGTS no momento da contratação e para cada pagamento previsto;
- Emitir a Nota Fiscal com a seguinte descrição: “**Processo 22244/2026– Serviços Gráficos**” e encaminhá-la para o e-mail financeiro-sescoopms@ocbms.org.br.

Mitigação de riscos e integridade dos materiais:

- Utilizar embalagens adequadas e resistentes, que garantam a integridade dos materiais durante o transporte, protegendo-os contra danos, amassados, umidade ou extravio;
- Garantir que os materiais produzidos apresentem qualidade compatível com as especificações técnicas registradas, especialmente quanto à impressão, cores, acabamento, gramatura, dimensões, corte, vincos, dobras e demais características exigidas;
- Substituir, às suas expensas e sem qualquer ônus adicional para o SESCOOP/MS, os materiais que apresentarem defeitos de fabricação, falhas de impressão, divergências em relação às especificações aprovadas ou danos decorrentes do transporte e manuseio;
- Manter sigilo e confidencialidade sobre todas as informações, artes, campanhas, projetos, documentos e materiais disponibilizados pelo SESCOOP/MS, vedada sua reprodução, divulgação, compartilhamento ou utilização para quaisquer finalidades diversas da execução contratual;
- Garantir que os materiais produzidos apresentem qualidade compatível com as especificações técnicas registradas, especialmente quanto à impressão, cores, acabamento, gramatura, dimensões, corte, vincos, dobras e demais características exigidas;
- Substituir, às suas expensas e sem qualquer ônus adicional para o SESCOOP/MS, os materiais que apresentarem defeitos de fabricação, falhas de impressão, divergências em relação às especificações aprovadas ou danos decorrentes do transporte e manuseio;
- Manter sigilo e confidencialidade sobre todas as informações, artes, campanhas, projetos, documentos e materiais disponibilizados pelo SESCOOP/MS, vedada sua reprodução, divulgação, compartilhamento ou utilização para quaisquer finalidades diversas da execução contratual;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA UNIDADE GERENCIADORA

- Comunicar formalmente ao FORNECEDOR REGISTRADO as demandas de produção gráfica, especificando quantitativos, prazos, locais de entrega e demais informações necessárias à execução dos serviços;
- Responsabilizar-se pela conferência prévia dos arquivos, layouts e especificações encaminhados pelo SESCOOP/MS, comunicando imediatamente qualquer inconsistência, divergência técnica ou impossibilidade de execução identificada antes do início da produção;

10. DAS PENALIDADES

Em caso de descumprimento das cláusulas contratuais, poderão ser aplicadas penalidades previstas no Regulamento de Licitações e Compras do SESCOOP/MS, como multas por atraso na entrega, inadimplência na execução das condições acordadas ou qualquer outra falha relacionada ao objeto contratado.

11. PREÇO, PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

O custo total da contratação é de cerca de R\$ 100.000,00 (cem mil) valor corresponde à execução integral do serviço, já inclusos todos os encargos, tributos, fretes, e quaisquer outros custos adicionais necessários para a realização da atividade proposta.

O pagamento será realizado no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a efetiva prestação do serviço e o envio da Nota Fiscal correspondente, devidamente atestada pela área técnica responsável.

12. DO REAJUSTE DE PREÇOS

Decorridos 12 (doze) meses da data da proposta atualizada, e havendo necessidade de prorrogação da sua vigência, os valores dos produtos/serviços contratados poderão ser reajustados, mediante consenso entre a FORNECEDOR REGISTRADO e o gestor do contrato, considerando a variação acumulada do INPC (ou outro índice setorial ou específico para o objeto, se houver) dos últimos 12 (doze) meses, contados a partir da data da proposta apresentada ou do orçamento a que se referir, ou, ainda, do último reajuste concedido, sempre a pedido da FORNECEDOR REGISTRADO e sujeito a negociação, para fins de reequilíbrio econômico-financeiro contratual.

Parágrafo primeiro - Em caso de não haver mais o referido índice, será eleito em comum acordo pelas partes interessadas outro que tenha o mesmo grau de aceitação pelo mercado.

Parágrafo segundo - A ausência de manifestação formal da FORNECEDOR REGISTRADO, quanto à aplicação do índice de reajuste anual, implicará na preclusão lógica do pedido e não poderá ser solicitada a posteriori, nem calculada de maneira cumulativa ou retroativa.

Poderá ser pleiteado reequilíbrio econômico-financeiro para manter a justa relação econômica entre contratado e unidade gerenciadora, desde que devidamente justificável por fato superveniente, a solicitação será formal e se concedida será feita por meio de aditivo contratual.

13. DA FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

A fiscalização do cumprimento do objeto contratado será realizada pelo Gerente de Operações do Sistema OCB/MS, Ivanildo de Jesus Silva e pela Assessora de Comunicação e Marketing, Ana Cristina de Souza Brito Uzun.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários para a execução do presente contrato correrão por conta do orçamento da UNIDADE GERENCIADORA, sendo especificados em cada Requisição emitida, na qual constarão os detalhes da respectiva dotação orçamentária.

15. DAS PRÁTICAS E DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE DO SESCOOP/MS, DE SEU CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA

O envio da proposta de preços, por parte do proponente, implica na total aceitação e reconhecimento do Programa de Integridade da Unidade Nacional do Sescop e dos princípios éticos e fundamentais que orientam as condutas de todos os envolvidos nas atividades do SESCOOP/MS, incluindo empregados, estagiários, menores aprendizes, prestadores de serviços e demais parceiros.

Esses princípios estão delineados no Código de Conduta Ética, conforme a Resolução nº 1878/2019, que aprova o Programa de Integridade do Sescop e o Código de Conduta Ética do Sescop, disponível no site oficial do SESCOOP: <https://www.somoscooperativismo.coop.br/transparencia-sescoop>, na seção "2. Integridade e Transparência", subícone "2.1. Programa de Integridade". O proponente, ao enviar a proposta, declara, também, que está ciente e concorda com todos os termos e condições dispostos neste Termo de Referência, independentemente de sua transcrição.

As partes acordam que, para a execução deste contrato, haverá o fiel cumprimento da Lei Federal nº 12.846/13, que trata da responsabilização de empresas por atos de corrupção. Neste contexto, as partes declaram que não aceitarão, nem se comprometerão a aceitar, direta ou indiretamente, quaisquer vantagens ou benefícios, seja de natureza financeira ou não, que envolvam o objeto deste contrato, incluindo, mas não se limitando, a qualquer vantagem que contrarie as disposições legais previstas na mencionada lei ou em outras legislações correlatas ao combate à corrupção. Esta obrigação se estende a todos os prepostos, colaboradores e terceiros envolvidos na execução deste contrato.

Qualquer violação das disposições da cláusula acima configurará inadimplemento grave, sujeitando a parte infratora à rescisão imediata do contrato, bem como ao pagamento de perdas e danos, sem prejuízo das penalidades e consequências previstas neste instrumento e na legislação aplicável.

As partes garantem que, em nenhuma hipótese, serão realizados pagamentos a autoridades, governantes, funcionários públicos, membros de partidos políticos ou profissionais da iniciativa privada, em nome de qualquer uma das partes, sem a prévia e expressa aprovação da parte contrária. Tais práticas de conformidade visam garantir a total transparência e integridade nas relações contratuais.

Caso qualquer disposição deste contrato seja considerada inválida ou ineficaz, isso não implicará na nulidade do restante do acordo. As partes se comprometem a negociar, de boa-fé, uma solução que busque alcançar os objetivos da cláusula invalidada, mantendo, sempre, a integridade do contrato e de suas obrigações.

Por fim, as partes declaram que exercem suas atividades em conformidade com a legislação aplicável e detêm todas as aprovações necessárias para a celebração deste contrato, bem como para o cumprimento de todas as obrigações aqui previstas. Declaram ainda que não utilizam práticas ilegais de trabalho e se comprometem a não empregar mão de obra em condições

análogas à escravidão ou infantil, salvo na condição de aprendiz, conforme as disposições da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

16. DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E DA POLÍTICA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

A FORNECEDOR REGISTRADO não poderá divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto sem autorização por escrito do SESCOOP/MS UNIDADE GERENCIADORA, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos.

A este instrumento se aplicarão, no que couber, as disposições da Lei nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD”) e outras que vieram a alterá-la, em especial quanto ao uso e guarda dos dados pessoais e equivalente, obtidos nas atividades a serem executadas.

A FORNECEDOR REGISTRADO será exclusivamente responsabilizada pelos eventuais ilícitos causados a partir do descumprimento das disposições contidas na LGPD e outras normas correspondentes, sendo lícito a UNIDADE GERENCIADORA o direito irrestrito de regresso caso seja demandada em ação judicial ou extrajudicial por ato praticado por representante da FORNECEDOR REGISTRADO.

O descumprimento de qualquer obrigação prevista nesta seção, poderá ocasionar a aplicação das sanções previstas neste contrato, sem prejuízo de o CONTRATADO submeter-se às medidas judiciais cabíveis.

Campo Grande/MS, 25 de agosto de 2026

Ana Cristina de Souza Brito Uzun
Comunicação e Marketing

Flavio Gutierrez da Silva Assessora de
Analista de Marketing

MODELO DE PROPOSTA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2026

ITENS				
Item	Descrição	Quantidade em unidade	Valor Unitário	Valor Total
1.	SACOLA PEQUENA Duplex 210g - impressão colorida - alça e ilhós = Medidas: 19x28x8,5cm (largura x altura x espessura) Quantidade mínima por solicitação: 100 unidades	700		
2.	SACOLA MÉDIA Duplex 210g - impressão colorida - alça e ilhós = Medidas: 30x38x11 cm (largura x altura x espessura) Quantidade mínima por solicitação: 100 unidades	700		
3.	Crachá em PVC transparente e flexível, dimensão aproximada de 10 cm x 14 cm, com cordão de nylon preto com ponteira. Até 10 dias corridos após envio da requisição	3000		

	VISTA FRONTAL 14 cm 10 cm VISTA TRASEIRA			
4.	Windbanner / 3 metros Tecido - Microfibra Reversível de Alta Gramatura ou Oxford Haste = Alumínio de Alta Resistência Base = PVC com Encaixe para Água/Areia Formatos = FACA, VELA ou PENA Impressão = Digital de Alta Resolução Quantidade mínima por demanda: 5 unidades.	50		
5.	Cubo Publicitário em Plástico Polionda, 40cm x 40cm x 40cm Chapa de polionda de 3mm com impressão direta colorida em alta resolução direto na faces externas do cubo. Marcações de dobras e encaixes estruturais no próprio cubo. Acabamento para resistência a risco arremate das arestas. Entregar o material pronto para uso.	50		

	Quantidade mínima por demanda: 5 unidades			
6.	Impressão Leque Mãozinha Dia de Cooperar formato 35,7x28cm papel tríplex 275g 4x4 – frente, com duas faces, logomarca institucional no verso com fundo branco. (com abertura para encaixe de mão). Faca personalizada. Modelo referência:  Quantidade mínima por solicitação: 1000 unidades	5000		
7.	Impressão Painel Instagramável - Painel impresso em papelão ou similar contendo réplicas de mascotes relacionados ao cooperativismo e instituição, sendo uma medindo 170cm (altura) x 100cm (largura) e mais duas réplicas menores conectadas à maior por um dedo, medindo essas duas réplicas 100cm x 70cm com espaço para o rosto. Obs: Arte final será enviada pelo setor de comunicação na requisição do serviço. Quantidade mínima por solicitação: 01 unidade	4		

8.	Pulseira de Identificação - Pulseira de identificação na cor branca, em fibra sintética 160g, personalizada com impressão a laser, tamanho 24,5 x 2cm. Quantidade mínima por solicitação: 1000 unidades	3500		
9.	CALENDÁRIO DE MESA. ABERTO: base formato 45x21cm, papel cartão tipo capa dura de caderno, três vincos para as dobras da base de sustentação, 4/0 cores. 14 folhas dos meses + institucional no formato 21x15cm cada folha, papel couche fosco 210g, 4/4 cores, wire-o branco ou preto. Arte será fornecida pela unidade gerenciadora. Quantidade mínima por demanda :350 unidades	700		

A EMPRESA DECLARA QUE:

1. A proposta de preços está de acordo e cumpre com o todos os requisitos previstos neste edital e seus anexos.
2. Nos valores acima deverão estar incluídos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, serviços, transporte, frete, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação.
3. As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas com o mesmo CNPJ da proposta.
4. A validade da proposta é de 90 (noventa) dias, contados da data marcada para o seu recebimento.
5. Possui as condições necessárias e disponíveis para o perfeito cumprimento do objeto desta licitação, responsabilizando-se por desempenhar a contento todas as obrigações contratuais descritas neste Edital e respectivo instrumento contratual, sem prejuízo dos tempos e movimentos necessários a adequada prestação dos serviços contratados.
6. Recebeu todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações objeto da licitação e aceita expressamente as condições dispostas no ato convocatório.

Dados da empresa proponente:

Pregão Eletrônico 011/2026
Processo Administrativo 22244/2026

Razão Social do licitante:	
CNPJ:	
Endereço:	
E-mail:	
Telefone/fax:	
Dados bancários:	
Porte da Empresa	☐ MEI ☐ Microempresa ☐ EPP ☐ Cooperativa ☐ outras

Dados do Representante Legal* para fins de assinatura eletrônica da ata de preço:

Nome Completo	
CPF	
E-mail	
Qualificação	☐ Procurador ☐ Administrador

Local e data

Identificação e assinatura do representante legal
Contatos da empresa (telefone e e-mail)

ANEXO III

MINUTA DE ATA DE PREÇOS

PROCESSO N.º: 22244/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º. 011/2026

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE
CELEBRAM ENTRE SI, O SERVIÇO
NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO
COOPERATIVISMO NO ESTADO DE
MATO GROSSO DO SUL – SESCOOP/MS
E XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (PROCESSO
ADMINISTRATIVO N.º 22244/2026
(PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2026).**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1 O **Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo – SESCOOP/MS**, com personalidade jurídica de direito privado, com sede à Av. Ceará, 2245 - Vila Célia em Campo Grande/MS, inscrito no CNPJ sob nº 07.011.343/0001-09, representado por sua Superintendente, e doravante denominado **UNIDADE GERENCIADORA** e de outro lado, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ:, com sede à rua, neste ato representado por, portador do CPF:, doravante designado **FORNECEDOR REGISTRADO**, considerando o resultado do Pregão eletrônico nº. 011/2026 e o despacho, que homologou e adjudicou o objeto ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, têm entre si, justo e acordado, a presente ata de preço, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção e fornecimento de materiais gráficos, sob demanda, para atendimento das necessidades do setor de Comunicação e demais áreas do Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado de Mato Grosso do Sul – SESCOOP/MS, visando à divulgação institucional de programas, projetos, eventos, campanhas e ações desenvolvidas pela instituição. Os serviços deverão ser prestados e os materiais entregues no município de Campo Grande/MS.

Parágrafo Único. Passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº. 011/2026, seus Anexos e a Proposta do **FORNECEDOR REGISTRADO** datada de XX/XX/XXXX.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

3.1 Conforme Edital 011/2026.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA UNIDADE GERENCIADORA

4.1 Conforme Edital 011/2026.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADESÃO DE TERCEIROS

5.1. É permitida a adesão de terceiros à presente Ata de Registro de Preços, nos termos dos artigos 52, 53, 54 e 55 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP e conforme as disposições contidas no Edital 011/2026 e seus anexos.

5.2. O Aderente informará ao Gerenciador o seu interesse e solicitará autorização para aderir à Ata de Registro de Preço.

5.3. O Gerenciador, decidindo pela autorização, indicará ao Aderente os quantitativos dos bens e serviços previstos no edital, o **FORNECEDOR**, as condições em que tiver sido registrado o preço e o prazo de vigência do registro.

5.4. As aquisições por Aderente não poderão ultrapassar 100% (cem por cento) dos quantitativos previstos no edital.

5.5. Cabe ao Aderente avaliar a conveniência de aderir à ata de registro de preço.

5.6. O pedido de adesão ao Gerenciador e a contratação da aquisição de bens ou serviços pelo Aderente com o **FORNECEDOR** deverão ser realizados durante a vigência da ata de registro de preço.

5.7. O fornecimento ao Aderente deverá observar as condições estabelecidas na ata de registro de preço e não poderá prejudicar as obrigações assumidas com o Gerenciador e com os Aderentes anteriores.

5.8. À Entidade não participante que aderir à Ata de Registro de Preço competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo **FORNECEDOR** das obrigações assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações.

5.9. Caberá ao **FORNECEDOR** da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação de serviços, desde que o fornecimento e/ou prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Gerenciador e demais participantes.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados pelo FORNECEDOR são os CONSTANTES NA PROPOSTA DE PREÇOS, ANEXO NESTA ATA.

6.2. Os preços poderão ser revistos quando da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, impeditivas da execução do objeto do ajuste, ou, ainda, em decorrência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem álea econômica extraordinária e extracontratual.

6.3. Os pagamentos dos itens fornecidos ocorrerão em conformidade com a ata de preço e as respectivas requisições de fornecimento. O prazo para quitação será de até 10 (dez) dias úteis após a aceitação definitiva do objeto e a apresentação da nota fiscal faturada. O SESCOOP/MS realizará o pagamento via depósito em conta corrente de titularidade do fornecedor ou boleto bancário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E ADITIVOS

7.1 A presente Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de emissão; podendo ser prorrogada, conforme art. 45 da Resolução n.º 2.056/2023, mediante manifestação das Partes, desde que a Pesquisa de Mercado demonstre que o preço registrado atualizado se mantém vantajoso a cada prorrogação.

7.2 A presente Ata de Registro de Preços, mesmo com a eventual prorrogação, não poderá exceder o limite máximo de 36 (trinta e seis) meses.

7.3 Prorrogada a presente Ata de Registro de Preço, ficam restabelecidos os termos e as condições iniciais, inclusive os quantitativos.

7.4 Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, o SESCOOP/MS, não se obriga a adquirir os itens objetos desta Ata, podendo até realizar contratações com terceiros sempre que se mostre mais vantajoso para a Instituição.

7.5 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser aditada com vistas ao acréscimo de seus quantitativos, observadas as condições e o limite previsto no Art. 50, da Resolução n.º 2056/2023.

CLÁUSULA OITAVA – DO LOCAL DE ENTREGA

8.1 O pedido deverá ser entregue, na sede do SESCOOP/MS, localizada na Rua Ceará, 2245, Vila Célia, CEP 79.022-390 ou em local especificado na cidade de Campo Grande/MS de acordo com os itens, quantidades e horários informados na requisição enviada por e-mail.

8.2 Para cada pedido, os horários de entrega serão previamente definidos e informados na requisição dos eventos.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

A UNIDADE GERENCIADORA poderá aplicar o FORNECEDOR REGISTRADO, garantida a prévia defesa:

9.1 - No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido, bem como quando da execução do objeto em desacordo com as regras formalizadas ou de descumprimento de obrigação assumida, o SESCOOP/MS poderá aplicar as seguintes penalidades administrativas:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a Unidade Nacional e as Unidades Estaduais do SESCOOP por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

9.2 Juros de mora de 1% (um por cento) ao mês pro-rata dia, mais variação mensal do INPC, por atraso injustificado na entrega dos produtos, objeto deste termo de referência, limitado a 10% (dez por cento) sobre o valor total do pedido, quando o atraso for superior a 15 (quinze) dias;

9.3 A ata de preço poderá ser rescindida por mútuo consentimento das partes, ou unilateralmente pela UNIDADE GERENCIADORA em casos de inadimplemento total ou parcial das obrigações, mediante notificação a FORNECEDOR REGISTRADO.

9.4 Na ocorrência de qualquer das hipóteses de inadimplemento total ou parcial das obrigações, a UNIDADE GERENCIADORA poderá inclusive aplicar a suspensão do direito de licitar ou contratar com o SESCOOP por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

9.5 As penalidades previstas neste instrumento são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

9.6 Para aplicação das penalidades aqui previstas, a FORNECEDOR REGISTRADO será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO E EXTINÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O registro de preço não importa em direito subjetivo à contratação de quem ofertou o preço registrado, sendo facultada a realização de contratações de terceiros sempre que houver preços mais vantajosos.

10.2. O licitante deixará de ter o seu preço registrado quando:

- I - Descumprir as condições desta Ata de Registro de Preço;
- II - Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior ao praticado pelo mercado;

III - justificadamente, não for mais do interesse do SESCOOP/MS.

10.3. O cancelamento do registro poderá ocorrer, ainda, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O gerenciamento e fiscalização do objeto previsto neste instrumento, será realizado conforme previsto no Edital 011/2026:

11.1.1. Efetuar controle do **FORNECEDOR**, dos preços, dos produtos registrados;

11.1.2. Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

11.1.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

11.1.4. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital de Licitação e na presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E DA POLÍTICA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1. Em razão da possibilidade de acesso a dados institucionais, o **FORNECEDOR** será expressamente responsabilizada quanto à manutenção de sigilo absoluto sobre quaisquer dados, informações e artefatos, contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pela **UNIDADE GERENCIADORA** a tais documentos.

12.2. O **FORNECEDOR** não poderá divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto sem autorização por escrito do **SESCOOP/MS**, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos.

12.3. A esta ata de preço se aplicarão, no que couber, as disposições da Lei nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD”) e outras que vieram a alterá-la, em especial quanto ao uso e guarda dos dados pessoais e equivalente.

12.4. O **FORNECEDOR** será exclusivamente responsabilizada pelos eventuais ilícitos causados a partir do descumprimento das disposições contidas na LGPD e outras normas correspondentes, sendo lícito ao **SESCOOP/MS** o direito irrestrito de regresso caso seja demandado em ação judicial ou extrajudicial por ato praticado por representante do **FORNECEDOR**.

12.5. O **FORNECEDOR** em nenhuma hipótese poderá comercializar, fornecer, ceder ou repassar, a qualquer pretexto, informações ou dados pessoais dos empregados, cooperados, gestores ou

quaisquer outros.

12.6. Em nenhuma hipótese o **FORNECEDOR** fará contato, em seu nome ou em nome do **SESCOOP/MS**, por qualquer meio, com qualquer pessoa, utilizando-se os dados pessoais à que tiver acesso, salvo mediante comprovada e expressa autorização prévia.

12.7. O descumprimento de qualquer obrigação prevista nesta seção poderá ocasionar a aplicação das sanções previstas nesta ATA, sem prejuízo de o **FORNECEDOR** submeter-se às medidas judiciais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Quaisquer rotinas e procedimentos não constantes neste instrumento deverão ser objeto de negociação direta e formal entre as partes, devidamente motivadas, desde que não alterem o objeto dessa contratação.

13.2 A assinatura do presente instrumento evidencia a aceitação dos princípios fundamentais e éticos que norteiam a conduta dos empregados, estagiários, jovens aprendizes e prestadores de serviços do SESCOOP/MS, conforme disposições do Conselho Nacional do SESCOOP que podem ser acessadas através dos documentos disponíveis em “<https://www.somoscooperativismo.coop.br/transparencia-sescoop/uf/MS>” no filtro “Integridade e Transparência”.

13.3 As Partes estão de acordo e reconhecem a validade da assinatura eletrônica simples e/ou assinatura com certificado digital, para todos os fins de direito, desde que realizadas por meio de plataforma de Autoridade Certificadora, bem como reconhecem ainda a validade de assinatura híbrida, ou seja, ainda que qualquer das Partes ou das testemunhas assinem fisicamente, não ensejará na invalidade de assinatura daqueles que assinarem eletrônica ou digitalmente, ainda que estabelecidas com assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICPBRASIL, conforme disposto pelo art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/2001 em vigor no Brasil.

13.4. Para a execução deste instrumento, as partes coincidem no fiel cumprimento da Lei Federal n.º 12.846/13, ao tempo que declaram, reciprocamente, não aceitar, dar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer vantagem, financeira ou não financeira, benefícios ou posições que, de forma direta ou indireta, envolvam o objeto desta ata de preço, o que se estende aos seus prepostos e colaboradores, internos ou externos, e que implique o descumprimento de quaisquer das regras da referida lei ou de qualquer outra relacionada com o combate de práticas de corrupção.

13.5. A prática de quaisquer dos atos descritos na cláusula acima implicará na caracterização de inadimplemento grave, sujeitando a parte infratora à imediata rescisão do presente instrumento e ao pagamento das perdas e danos porventura aplicáveis, sem prejuízo das demais penalidades e consequências estabelecidas nesta ata de preço e na Lei.

13.6. A ineficácia ou nulidade de qualquer previsão deste instrumento não implicará em nulidade ou ineficácia do que for válido, o que continuará em pleno vigor tal como pactuado. Em tais casos, as Partes se comprometem a negociar de boa-fé uma solução que permita atingir os objetivos da previsão anulada ou considerada ineficaz.

13.7. Ao assinar este instrumento as Partes declaram que:

- a) Exercem suas atividades em conformidade com a legislação vigente a elas aplicável e que detêm as aprovações necessárias à celebração desta ata de preço e ao cumprimento das obrigações nele previstas.
- b) Não utilizam trabalho ilegal e comprometem-se a não utilizar práticas de trabalho análogo ao escravo ou de mão de obra infantil, salvo este último na condição de aprendiz, observadas as disposições da Consolidação das Leis do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Fica eleito o foro da comarca da Cidade de Campo Grande/MS, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento;

14.2 E assim, por estarem de acordo, ajustadas e avençadas, firmam as partes a presente ata de preço, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, cujo instrumento ficará arquivado na Seção competente das entidades signatárias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ANEXOS

15.1 Fazem parte desta Ata, os seguintes anexos, naquilo em que não colidirem com suas cláusulas:

Anexo 1 – **PROPOSTA DE PREÇOS DO FORNECEDOR;**

Campo Grande/MS, ____ de _____ de 2026

Superintendente SESCOOP/MS
UNIDADE GERENCIADORA

FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF nº.: _____
RG nº.: _____

Nome: _____
CPF nº.: _____
RG nº.: _____

ANEXO IV - MINUTA DE PEDIDO DE REQUISIÇÃO DE BENS,
PRODUTOS, MATERIAIS E SERVIÇOS

Processo nº	XXXX/XXXX
Requisição nº	XXXX/XXXX
Data	XX/XX/XXXX

Fonte de Recursos		Unidade		
Patrocínio		Requisitante		
Próprio	X	Responsável		
Externo		Projeto		
		Atividade		
		Conta orçamentária		
		Subconta		

Item			
Quantidade			
Unidade			
Descrição:			
Valor unitário			
Valor total			
Observações			
Data da Requisição		Nome e Cargo do Requisitante	

Parecer orçamentário e financeiro:

O parecer financeiro e orçamentário constata se o bem, produto, material ou serviço consta do Orçamento da entidade e se há disponibilidade financeira para atendimento da aquisição, e se aprovado, ocorrerá por certificação digital constante no rodapé deste documento.

Aprovação do ordenador de despesas:

O ordenador de despesas tem a responsabilidade de autorizar ou não a compra do bem, produto, material ou a realização do serviço, e se autorizado assinará o presente documento por meio de certificação digital autenticando-o em seu rodapé.

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

Declaração de Empresa Optante pelo Simples Nacional

A empresa _____ (razão social), com sede na _____ (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada por _____, portador (a) do CPF nº _____, declara para os devidos fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS), e da Contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o artigo 64 da Lei nº 9.430, de 27 de setembro de 1996, que é regularmente inscrita no regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - *Simples Nacional*, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I. Preenche os seguintes requisitos:

- a. Conserva em boa ordem, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venha a modificar sua situação patrimonial;
- b. Cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II. O signatário declara ser representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar imediatamente à Secretaria da Receita Federal do Brasil e ao Sindicato e Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado de Mato Grosso do Sul – SESCOOP/MS eventual desenquadramento da presente condição e assume estar ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430/1996, sujeitará ao declarante, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrerem, às penalidades previstas na legislação tributária e criminal, especialmente aquelas relativas ao crime de falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e aos crimes contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137/1990).

Campo Grande - MS, xx de xxxxxxxx de 202x.

Nome e assinatura
(Representante Legal da Empresa)

Assinado de forma digital por
DANILLO DE JESUS
SILVA:48898694172
21/09/2026 13:13:59

Assinado de forma digital por
ARIANE AMORIM
SILVEIRA ZEN:02591754128
21/09/2026 14:28:02


somos.coop.br



Assinado de forma digital por
IVANILDO DE JESUS
SILVA:48898694172
21/09/2026 13:13:59

Assinado de forma digital por
ARIANE AMORIM
SILVEIRA ZEN:02591754128
21/09/2026 14:28:02

Código do documento: 122370

Este código pode ser utilizado para validar assinaturas do documento